

LEI Nº 2.415/2015

Introduz alteração na Lei 2.115 de 05 de abril de 2013 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 009/2015 - Legislativo:

Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 13 da Lei 2.115 de 05 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana será composto por 21 (vinte e um) membros, mantendo a proporção paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, com os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:”

Art. 2º. Altera o inciso I do art. 13 da Lei 2.115 de 05 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“I - Do Poder Público:

a) 01 (um) representante do da Secretaria Serviços Públicos;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Governo;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Inclusão Social;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;

g) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um do grupo majoritário e outro do grupo minoritário, se houver;

h) 01 (um) representante do DETRAN/PE.”

Art. 3º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 13 da Lei 2.115 de 05 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O Conselho de Mobilidade Urbana será presidido pelo Secretário de Mobilidade Urbana do município.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2015.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário